



LEI N° 2.686 / 2005

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Salto, autorizada a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS, entidade declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** pela Lei Municipal nº 774/73.

Art. 2º - O repasse será realizado para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS, como forma de apoio institucional para a realização do evento **"EXPOSALTO"**, no fomento e divulgação da INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA de SALTO.

Parágrafo único: O evento "EXPOSALTO" deverá ter duração mínima de quatro dias, ser realizado nesta cidade e, toda publicidade, propáganda e /ou chamada comercial deverá expressar que o evento está sendo realizado "com o apoio da Prefeitura da Estância Turística de Salto".

Art. 3º - Não caberá à Prefeitura da Estância Turística de Salto, arcar com nenhum tipo de encargo decorrente da realização do evento "EXPOSALTO".

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS, deverá prestar contas da utilização do recurso mencionado no artigo primeiro desta lei

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do



SALTO

Terra de quem precisa ser curado

Rua 9 de Julho nº 1053 • Vila Nova
Salto • SP • CEP 13322-000
Tel./Fax.: (11) 4602-8500
pmsq@estancia.sp.br



orçamento vigente, sob a rubrica 339000.22.122.0134.2.2.002 –
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Em 15 de dezembro de 2005.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e no Quadro Atas Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MALETO
Secretário de Governo

